

coltar os trabalhos das diferentes secções do Instituto Oceanográfico;

g) — no pagamento dos prêmios devidos por devolução de cartões de deriva e marcas de peixe.

Artigo 5.º — O F. P. O. T. será administrado por um Conselho, presidido pelo Diretor do Instituto Oceanográfico e constituído de mais os seguintes membros:

- a) — o Secretário do Instituto Oceanográfico;
- b) — um pesquisador-chefe das secções de Oceanografia;
- c) — um pesquisador-chefe da secção de Tecnologia;
- d) — o Tesoureiro do Instituto Oceanográfico;
- e) — um representante da frota pesqueira;
- f) — um representante das indústrias de produtos marinhos;
- g) — um representante da Secretaria da Agricultura;
- h) — um representante da Secretaria da Fazenda;
- i) — um representante da Reitoria da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 1.º — Os Conselheiros referidos nas alíneas e, f, g e h serão designados pelo Governador do Estado.

Parágrafo 2.º — Os membros referidos nas alíneas b e c serão indicados pelo Diretor do Instituto Oceanográfico, escolhido entre 3 propostos pelo Corpo Técnico do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo 3.º — O membro referido na alínea i será designado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 4.º — Os Conselheiros exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo, no entanto, continuar a exercê-las por solicitação do Instituto Oceanográfico e por via de ato regular da autoridade competente.

Parágrafo 5.º — Não serão remuneradas estas atribuições, consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 6.º — Compete ao Conselho do F. P. O. T.:

- a) — administrar, permanentemente, o "Fundo";
- b) — disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita promovendo seu recolhimento ao Banco do Estado de São Paulo S. A.;
- c) — decidir sobre a aplicação dos recursos do "Fundo";
- d) — deliberar a respeito da conveniência do recebimento de contribuições pariculares, visando aplicação especial condicional;
- e) — examinar e aprovar as contas apresentadas pelo Presidente;
- f) — elaborar seu regimento interno;
- g) — promover, por todos os meios legais, o desenvolvimento do F. P. O. T. e trabalhar para que sejam atingidas suas finalidades.

Artigo 7.º — Os trabalhos custeados pelo F. P. O. T. poderão ser executados nas instalações do Instituto Oceanográfico ou ainda em outras instalações oficiais ou particulares, no país/ou no estrangeiro.

Artigo 8.º — Os bens adquiridos pelo F. P. O. T. passarão a pertencer ao Instituto Oceanográfico.

Artigo 9.º — O Reitor da Universidade de São Paulo baixará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, as instruções necessárias à execução deste Decreto.

Artigo 10.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1956.
JANIO QUADROS
 Vice de Parla Lima
 Alípio Corrêa Neto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1956.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth
 Diretor Geral

DECRETO N. 25.626, DE 14 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre a transferência das subdelegacias de Polícia de Vila Piratuba e Pindaré para a 7.ª Circunscrição Policial da Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do protocolo n. 6.768/56, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas da 13.ª Circunscrição Policial — Casa Verde, para a 7.ª Circunscrição Policial — Lapa, obedecendo nova ordem numérica, as seguintes subdelegacias de polícia:

Vila Piratuba — 23.ª (vigésima terceira) e Pindaré — 24.ª (vigésima quarta).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1956.
JANIO QUADROS
 João Baptista de Arruda Sampaio
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1956.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.627, DE 14 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre criação, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, de uma unidade sanitária.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, instalará na localidade de Souza, distrito de paz do município de Campinas, uma unidade sanitária — PAMS.

Artigo 2.º — A unidade sanitária a ser instalada será lotada com pessoal já existente no quadro da Divisão do Serviço do Interior.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1956.
JANIO QUADROS
 Moacyr da Cunha Fonseca — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1956.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DESPACHO PROFERIDO PELO GOVERNADOR, EM 13 DO CORRENTE

No processo CG 903-56 (apenso 7.055-56-SSP.) Em que solicita seja autorizado o afastamento do serviço e concedida autorização ao Cap. Waldemar de Oliveira Urbano, para ausentar-se do País: — "Autorizo sem onus".

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Rescindindo, a contar de 1-3-56, o contrato do Prof. Alfred Bonzon, do cargo de Professor Catedrático, padrão "V", de t.l., mais 13 de Cadeira Reunida — do G-II-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, correspondente à Cadeira de Língua e Literatura Francesa — Proc. 3637-56).

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a", do Decreto Lei 12.273-41: a partir de 3-2-56, o dr. Luiz Gustavo Wertheimer do cargo de Assistente, padrão "S", lotado no Hospital das Clínicas (proc. 3735-56);

o sr. Manoel Dias Martins do cargo de Escriturário, classe "G", do G-III-PP-QUSP — lotado na Escola Politécnica (proc. 3450-56);

o sr. André Rossira de Mattos do cargo de Assistente, padrão "S", do G-I-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia (proc. 3397-56).

Dispensando, a pedido, o Prof. dr. João Cruz Costa das funções de Membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — (proc. 3668-56).

Tornando sem efeito o decreto de 1, publicado a 2-2-56, de contrato do Prof. Victor Froilano Bachmann de Mello para o exercício do cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do G-II-PP-QUSP — 1.º provimento, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, correspondente à Cadeira n. 8 — Solos — Mecânica dos Solos, Fundações e Obras de Terra (I e II), pelo prazo de 180 dias. (proc. 16226-55).

Contratando, nos termos dos arts. 3.º, do Decreto Lei 17.118-47 e 213, do Decreto Lei 12.273-41, o Prof. dr. Victor Froilano Bachmann de Mello para, pelo prazo de 180 dias, exercer, de acordo com aprovação do Conselho Universitário, o cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do G-II-PP-QUSP — de 1.º provimento, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, correspondente à Cadeira n. 8 — Solos — Mecânica dos Solos, Fundações e Obras de Terra (I e II). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 19226-55).

Nomeando:

nos termos do art. 37 do Decreto Lei 12.511-42, alterado pela Lei 405-49, o dr. Mário Guimarães Ferri, Prof. Catedrático da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para exercer as funções de Membro do Conselho Técnico Administrativo daquela Faculdade, no lugar do Prof. dr. João Cruz Costa, dispensado, a pedido por decreto desta data (proc. 3583-55);

nos termos dos arts. 16, inciso V e 90 §§ do Decreto Lei 12.273-41, d. Carolina Martuscelli para, a partir de 1-3-56, substituir d. Beatriz de Freitas Wey no cargo de Assistente, padrão "Q", do G-I-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, durante seu impedimento, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 3692-56);

nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto Lei 12.273-41:

O Arquiteto Daisy Ruth Igel Hoffenberg para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento, junto à Cadeira n. 28 — Arquitetura Paisagística — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com aquela Faculdade (proc. 8413-54);

o Arquiteto Plínio Croce para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira n. 18 — Composição de Arquitetura, Grandes Composições I, Plástica III, lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade (proc. 13.421-54);

o Engenheiro Sérgio Fracalossi para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira n. 8 — Grandes Estruturas — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade (proc. 3004-51);

o Arquiteto Milton Carlos Ghiraldini para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira n. 23 — Urbanismo — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade (proc. 3531-52);

o Eng. Nelson da Silveira Leme para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira n. 3 — Mecânica — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade (proc. 5.359-50);

o Arqt. Manoel da Silva Machado para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira reunida n. 16 — Composição de Arquitetura — Pequenas Composições I, Desenho Arquitetônico, Plástica I — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com aquela Faculdade (proc. 7.714-54);

o Arqt. Roberto Cerqueira Cesar para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP — 1.º provimento — Cadeira n. 19 — Composição de Arquitetura, Grandes Composições II — lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ficando, a contar da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade (proc. 7.712-54). As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Aposentando, nos termos do art. 92, da Constituição do Estado, no cargo de Técnico de Laboratório, classe "L", do grupo III-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Medicina, o sr. Degraço Cyrillo Protazio, que faz jus à sexta parte anual de Cr\$ 13.800,00, cabendo-lhe os proventos também anuais, de Cr\$ 96.600,00 (proc. 3.609-56).

Declarando competir, nos termos do art. 93, da Constituição do Estado, à dona Ophelia Baillot, Técnico de Laboratório, classe "L" — do G-III-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Medicina, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 28-9-55, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 3.392-56).

Concedendo, nos termos do art. 94, da Constituição do Estado, à dona Beatriz de Freitas Wey, Assistente, padrão "Q", do G-I-PP-QUSP — lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 60 dias de afastamento em prorrogação (proc. 8.651-54).

APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 14 DO CORRENTE

Declarando nulas, de acordo com o Parecer 336-56, do Serviço de Assistência Jurídica de seu Gabinete (Processo RUSP — 20.824-53, as apostilas lavradas em 27, publicadas em 28-10-54, nos títulos abaixo mencionados:

- Títulos de:
- 26 — D. O. 27-3-52 — em nome de Antonio Vaz Sobrinho
 - 8 — D. O. 9-7-47 — em nome de Emilio Thomaz João Plochi
 - 26 — D. O. 28-7-49 — em nome de Edmundo Dias Batista
 - 17 — D. O. 18-2-54 — em nome de João Porphirio de Afonseca
 - 29 — D. O. 30-12-50 — em nome de Pedro Conceição Cunha
 - 6 — D. O. 8-5-47 — em nome de Cyro Boaventura Pimientel
 - 8 — D. O. 10-1-51 — em nome de Eduardo Marques da Silva Ayrosa
 - 20 — D. O. 21-9-49 — em nome de Luiz Theodoro da Silva
 - 24 — D. O. 27-2-53 — em nome de Osorio de Mello Castanho
 - 28 — D. O. 30-3-44 — em nome de Benedito Ferreira do Amaral;

no título de 23, publicado a 24-12-53, de aposentadoria compulsória do sr. Benedito da Silva Mendes, a fim de declarar que, através de apostila de 27, publicada a 28-10-1954, lavrada no título de 30 de maio de 1939, de nomeação do sr. Benedito da Silva Mendes, o padrão de vencimentos do cargo do referido funcionário foi, nos termos dos arts. 6.º e 7.º da Lei 1.276, de 13 de novembro de 1951, fixado em "T", de acordo com o art. 1.º, da mesma Lei, tudo em face da proposta fundamentada integrante do Processo n. 20.824-53, da Reitoria da Universidade de São Paulo; declara, ainda, que aquela apostila fica nula, em face do Parecer n. 335-55, do Serviço de Assistência Jurídica do seu Gabinete, de conformidade com os elementos constantes dos citados autos.

REITORIA

APOSTILA DO REITOR, DE 13 DO CORRENTE

No título de 21, publicado a 22-7-55, em nome de Gláucia Bueno de Oliveira, a fim de declarar que a interessada passou a assinar Gláucia Bueno Oliveira de Andrade, em virtude de haver contraído matrimônio (proc. 8.556-54).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Retificações

- Proc. 3.402-56-Sg. Dr. Mario Egydio de Souza Aranha — Cr\$ 1.000,00 — Verba 2-431.
- Proc. 3.154 — 3.475 56 — Fui — Homero Lourenço Aiegri — Cr\$ 988,60 — 800,00 — Verbas: 12-406 — 12-406.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

PORTARIA DO DIRETOR, DE 8 DO CORRENTE

Nomeando, de acordo com o que dispõe o § 2.º, do artigo 43, do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 12.511, de 21 de janeiro de 1942, do Governo do Estado, dona Clélia de Souza, licenciada por esta Faculdade, para exercer o cargo de assistente extranumerário da cadeira de Filologia e Língua Portuguesa deste Instituto Universitário, pelo prazo de 1 ano, sem direito a qualquer vencimentos, como determina o referido artigo, com exercício, a partir de 5 de março de 1956.

SECRETARIA DO GOVERNO

PROCESSO DESFACHADO PELO GOVERNADOR, EM 12 DO CORRENTE

Do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado. Transmite expediente em que a Escola Paulista de Medicina solicita a colaboração do dr. Luis Miller de Paiva, Médico, classe "U", lotado naquele Departamento, na forma especificada no ofício 6.065, de 2-3-1956, do DMSOM (SG. 3878-54): "Autorizo".

FAZENDA

DECRETO DE 14 DO CORRENTE

Funda, nos termos do artigo 41 do Decreto Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por 365 dias, o sr. João Mathias da Motta Bicudo, fiscal de rendas, classe "C" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

AGRICULTURA

Decretos de 14 do corrente

Autorizando, nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, em caráter excepcional, Ruy Francez, Diretor, padrão "Z", do QSA-PP-II, efetivo, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, a ter exercício, em prorrogação, por mais 90 dias, junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Nomeando

nos termos do artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Alcides Ribeiro Teixeira para exercer o cargo de Diretor, padrão "Y", do QSA-PP-II, lotado no Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em vaga decorrente da transferência, "ex-offício", de Armando Santos Leal, ficando, em consequência e a partir da data em que assumir o exercício do cargo para o qual é nomeado por este decreto, exonerado do de Engenheiro Agrônomo, classe "O", do QSA-PP-III, lotado no mesmo Instituto;

nos termos do artigo 1.º, do Decreto n. 22.972, de 22 de dezembro de 1953, Antonio Carlos Corrêa para, na qualidade de Membro, integrar o Conselho de Política da Agricultura do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto n. 21.326, de 1.º de abril de 1952.

Promovendo, nos termos do Lei n. 569, de 29 de dezembro de 1949, e a contar de 30 de junho de 1956: Nair Ortiz, por antiguidade, de cargo da classe "L" a cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Coope-